



LEI N° 4.706 DE 04 DE julho DE 2023.

Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 243.558,52 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, e por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 2.571.0000000 - transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2296 - MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE  
ESCOLAR ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 4.558,52  
Fonte - 2.759.0000701.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2429 - MANUTENÇÃO DO SEET TRANSPORTE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 239.000,00



Fonte - 2.571.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 4.558,52 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanco Patrimonial) (DCASP) em anexo.


**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), na fonte de recurso 2.571.0000000 - transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
1149 - CONSTR./REFOR/AMPLIA C/ADEQ PNE CONVÊN. ESTADUAL -  
ENSIN FUNDAMENTAL  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 239.000,00  
Fonte - 2.571.0000000.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 04 de Julho de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal